Decreto nº 6026, de 29/06

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 3.727 DE 29 DE junho DE 2021

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 5.938.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.938.000,00 (cinco milhões e novecentos e trinta e oito mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R$ 5.938.000,00 (Recursos Próprios)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.011 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 1.400.000,00
31.90.11.02.01	Remun. de Cargos de Direção e Assist.. Superior (DAS)	R$ 1.100.000,00
31.90.11.05.01	Gratificação Especial de Função	R$ 75.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 850.000,00
31.90.94.00.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 450.000,00
33.90.08.00.01	Outros Benefícios Assistenciais	R$ 20.000,00
33.90.18.00.01	Auxílio Financeiro à Estudantes	R$ 50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.012 – Encargos Sociais
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.13.03.01	Obrigações Patronais – INSS	R$ 300.000,00
31.91.13.02.01	Obrigações Patronais - Regime Próprio de Previdência	R$ 300.000,00
32.90.21.00.01	Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 40.000,00
32.90.22.01.01	Encargos sobre a Dívida por Contrato	R$ 6.000,00
33.90.05.01.01	Salarío-Família	R$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.01.01	PASEP	R$ 1.300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.05.000.04.122.010.2.023 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFPF
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.05.01.01	Salarío-Família	R$ 15.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.364.042.2.037 – UAB - Universidade Aberta do Brasil
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.05.01.01	Salarío-Família	R$ 1.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2020) R$ 23.715.471,05
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2020) R$ 31.756.175,14
Total: R$ 55.471.646,19

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2021) R$ 28.531.843,46
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2021) R$ 51.068.951,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 28.531.843,46}}{\text{R\$ 23.715.471,05}} \times 100 = 120,31\ \%$

$\Delta = 120,31\ \% - 100,00 = 20,31\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 31.756.175,14 x 20,31 % = R$ 6.449.679,17

R$ 31.756.175,14 + R$ 6.449.679,17 = R$ 38.205.854,31

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2021. R$ 51.068.951,00

B) Arrecadação (C + D) R$ 66.737.697,77

C) Do dia 1º/01/2021 à 31/05/2021 R$ 28.531.843,46

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2021, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R$ 38.205.854,31

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	**R$ 15.668.746,77**
Este crédito (-)	R$ 5.938.000,00
Saldo disponível	R$ 9.730.746,77

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 29 de junho de 2021

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 05 / 07 / 21
BIM n.º 716. Pág. (s) 01-02

SERVIDOR
Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009